

Atos Oficiais

Decreto:

DECRETO Nº 7.063, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.020

Revoga o inciso X, do artigo 3º, do Decreto nº 7.027, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada gradual e consciente das atividades das academias de esportes e de qualquer natureza no Município de Ribeirão Pires, com ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus, nos termos do que prevê o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plane São Baulo e altera dispositivos do Decreto 20.7 040 de 20.0 de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plane São Baulo e altera dispositivos do Decreto 20.7 040 de 20.0 de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plane São Baulo e altera dispositivos do Porte de 20.0 de 20.0 de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plane São Baulo e altera dispositivos do Porte de 20.0 de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plane São Baulo e altera dispositivos do Porte de 20.0 de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plane São Baulo e altera dispositivos do Porte de 20.0 de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plane São Baulo e altera dispositivos do Porte de 20.0 de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plane São Baulo e altera dispositivos do Porte de 20.0 de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plane São Baulo e altera dispositivos do Porte de 20.0 de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plane São Baulo e altera dispositivos do Porte de 20.0 de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plane São Baulo e altera dispositivos do Porte de 20.0 de Plano São Paulo, e altera dispositivos do Decreto nº 7.049, de 20 de agosto de 2020.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO que em coletiva estadual de imprensa do dia 28 de agosto de 2020, o governo do Estado de São Paulo, após análise do Centro de Contingência da Covid-19, decidiu atender demanda de representantes do setor, e liberou o uso de vestiários em academias,

CONSIDERANDO que por erro material, o Decreto nº 7.049, de 20 de Agosto de 2020, fez remissão ao Decreto nº 7.023, de 06 de julho de 2020, este inexistente.

Art. 1º O Decreto nº 7.027, de 10 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° X - (REVOGADO);

Art. 2º O Decreto nº 7.049, de 20 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Decreto nº 7.027, de 10 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:"

Art. 3º A ementa do Decreto nº 7.049, de 20 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera dispositivo do Decreto nº 7.027, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada gradual e consciente das atividades das academias de esportes e de qualquer natureza no Município de Ribeirão Pires, com ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus, nos termos do que prevê o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, de acordo com a Fase 03 Amarela, do Plano São Paulo."

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 25 de setembro de 2020 – 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos ROSANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo CESAR RICARDO DOS SANTOS FERREIRA Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Processo Administrativo n⁰1.910/2020 −PM Publicado no órgão da imprensa oficial.